



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

CONTRATO Nº 10/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO TÉCNICO AO CENTRO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA (CAMAC) -----

COMO PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO, pessoa coletiva número 512063770, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580 – 539 Vila do Porto, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Carlos Henrique Lopes Rodrigues, no uso da competência conferida pela alínea a) do nº 1 e pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

E -----

COMO SEGUNDO OUTORGANTE: -----

JOANA ACCIAIOLI PENA CRAVO SOUSA, médica veterinária, titular do cartão de cidadão nº 13280438, válido até 10/10/2018, contribuinte fiscal número 254162479, residente no Parque Habitacional da Nav, Rua C, nº 18, 9580–540 Vila do Porto.

É celebrado o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes: -----

-----**CLÁUSULA 1ª**-----

-----**(Objeto do contrato)**-----

1- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, em regime de avença, à execução da **prestação de serviços de apoio técnico ao Centro de Acolhimento Municipal de Animais de Companhia (CAMAC)**, em conformidade com o caderno de encargos e nos termos da proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

apresentada pelo segundo outorgante, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

2- No âmbito do referido no número anterior, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, encontram-se incluídas, as seguintes obrigações principais: -----

- a) Nas vicissitudes decorrentes da captura/recolha, transporte e alojamento de animais abandonados, errantes ou vadios; -----
- b) Logo que disponível a construção/instalação municipal, para o efeito, no acompanhamento do alojamento obrigatório dos animais para sequestro ou quarentena sanitária, ou do alojamento resultante de recolhas compulsivas determinadas pelas Autoridades Competentes; -----
- c) No acompanhamento do alojamento de animais provenientes de entregas voluntárias; -----
- d) No apoio técnico às ações de profilaxia médico-sanitária necessárias; -----
- e) Na identificação eletrónica (*microchip*). -----

----- CLÁUSULA 2ª -----

----- (Valor do contrato) -----

1- O valor anual global do presente contrato é de 9.600,00 € (nove mil e seiscentos euros), isento do IVA. -----

2- O valor referido no número anterior será pago em prestações iguais mensais de 800,00 € (oitocentos euros), isento do IVA. -----

----- CLÁUSULA 3ª -----

----- (Prazo de execução) -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

O prazo de execução do presente contrato é de 1 (um) ano, a contar da sua celebração, sem prejuízo do disposto na cláusula 5ª do Caderno de Encargos, podendo ser objeto de renovação, por igual período, até ao máximo de 2 (dois) anos. -----

----- CLÁUSULA 4ª -----

----- (Condições de pagamento) -----

1- A quantia devida, nos termos da cláusula 2ª, será paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a receção, pela entidade adjudicante, da respetiva fatura. -----

2- Desde que devidamente emitida e observado o disposto no número anterior, a fatura é paga através de cheque ou transferência bancária. -----

----- CLÁUSULA 5ª -----

----- (Encargo e compromisso da despesa) -----

1- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento municipal 02/020220. -----

2- O compromisso relativo à despesa deste contrato foi registado no Sistema de Contabilidade Autárquica com o número **22543/2017**. -----

----- CLÁUSULA 6ª -----

----- (Aceitação) -----

O primeiro e segundo outorgantes aceitam o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

----- CLÁUSULA 7ª -----

----- (Disposições finais) -----

- O presente contrato foi precedido de “ajuste direto”, nos termos dos artigos 15º/1 e 20º/a) do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro (Aprova o



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores), conjugados com o disposto no artigo 20º/ 1, a), 1ª parte, do Código dos Contratos Públicos. -----

- Atento ao valor do presente contrato, encontra-se dispensada a prestação de caução, conforme o estabelecido no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e nº 2 do artigo 43º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro. -----

- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 18/05/2017, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto. -----

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Município de Vila do Porto, 26 de maio de 2017. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE